GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
FUNED/EDITAL - Comissão de Elaboração de Editais

v2.2025.01

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2261032 000344/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
OBJETO:	Compra de AGITADOR, DENSITOMETRO, ESTERILIZADOR, INCUBADORA, MOINHO, TUBO PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, MACERADOR E HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS, AGITADOR DE KLINE, MICROCENTRIFUGA e BANHO-MARIA
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
	09:00 hora(s)

17/11/2026	

SUMÁRIO

1. **PREÂMBULO**
2. **OBJETO**
3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**
7. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DOS RECURSOS**
10. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**
11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
12. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
13. **DA CONTRATAÇÃO**
14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
15. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**
16. **DO PAGAMENTO**
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento integral, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n° 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria Funed nº 78, de 28 de outubro de 2025.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de **AGITADOR, DENSITOMETRO, ESTERILIZADOR, INCUBADORA, MOINHO, TUBO PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, MACERADOR E HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS, AGITADOR DE KLINE, MICROCENTRIFUGA e BANHO-MARIA**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos,

que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Ezequiel Dias, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. **Do empate real**

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.1.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.1.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.1.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.1.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.1.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.1.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.1.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.4. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. **Da apresentação de Amostras / Prova de Conceito:**

7.12.1. Não haverá apresentação de amostras / prova de conceito no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de aceitação da proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta aoCadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU)		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas]	SIM	NÃO	NÃO

Nota:*A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desabilitação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.3.1. Para os lotes 02, 03, 05, 06, 07: deverá ser apresentada a documentação constante nos subitens 8.2.3.3 e 8.2.3.4.

8.2.3.2. Para os lotes 01, 04, 08, 09, 10: será dispensada a documentação constante no subitem 8.2.3.4 e será mantida a exigência da documentação constante no subitem 8.2.3.3.

8.2.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Na ausência de menção expressa à validade, considerar-se-ão válidas as certidões emitidas nos últimos 06 (seis) meses.

8.2.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **apresentados na forma da lei:**

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% **do valor da proposta final apresentada pelo licitante.**

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 20 % **do valor da proposta final apresentada pelo licitante.**

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item **poderá** ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) ou licitantes microempreendedores individuais não se aplicam as exigências contidas no subitem 8.2.3.4, em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

8.2.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.2.5. **Declaração:**

8.2.5.1. Declaração referente a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

8.2.5.2. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO III - Modelo de Declaração sobre Cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991;

8.2.5.3. Na hipótese de o licitante/fornecedor não atender aos requisitos legais dispostos no art.93, deverá apresentar, obrigatoriamente, justificativa circunstanciada acompanhada da documentação comprobatória pertinente aos fatos alegados, para fins de análise da Administração quanto à razoabilidade e legitimidade da situação declarada;

8.2.5.4. O não cumprimento da obrigações dispostas no campo 8.2.5.1 poderá ensejar a inabilitação do licitante/fornecedor.

8.2.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.2.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.2.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.2.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.2.6.1.

8.2.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art.3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.2.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.2.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.2.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8.3. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.4. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.1.1.1 deste Edital.

8.6.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.9.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "*chat*" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cpl@funed.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sistemas@funed.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (147653974)

Lote	Item	Diretoria	Serviço	Solicitante	Código do item no SIAD	Descrição	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	Unidade de Aquisição	Quantidade ANUAL
01	01	DIOM	SDBF	Elida Aparecida Leal	1848380	AGITADOR - IDENTIFICACAO: AGITADOR AGITADOR VORTEX DIGITAL PARA MICROPLACAS DE 0,2 ML; CAPACIDADE: MICROPLACA DE 96 POCOS DE 0,2 ML; TENSAO: 127 V OU BIVOLT - 60 HZ; PLATAFORMA:	O EQUIPAMENTO DIGITAL DEVE TER DISPLAY COM CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA VELOCIDADE. TEMPO DE AGITACAO: 1 A 99 SEGUNDOS NO MODO TOQUE, 1 A 99 MINUTOS NO MODO PROGRAMADO OU CONTINUO. VELOCIDADE: 500 A 3000 RPM. DIMENSAO: 165 X 122 X 165 MM. PESO: 4 KILOS. AGITADOR TIPO VORTEX DIGITAL	00001 - 1,00 UNIDADE	2

						MICROPLACAS DE 96 POCOS DE 0,2 ML DO SEQSTUDIO;	DEVE SER COMPATIVEL COM MICROPLACAS DE 96 POCOS DE 0,2 ML DO EQUIPAMENTO SEQSTUDIO GENETIC ANALYZER DA THERMO FISHER. O EQUIPAMENTO DEVE VIR COM OS ACESSORIOS QUE PERMITEM A AGITACAO DA MICROPLACA. ACESSORIOS: ADAPTADORES DE MICROPLACA, ELASTICOS PARA PRENDER A MICROPLACA E PES QUE ABSORVEM O CHOQUE. EQUIPAMENTO DEVE VIR COMPLETO COM TODOS OS ACESSORIOS DISCRIMINADOS NA ESPECIFICACAO E PRONTO PARA USO.		
02	01	DIOM	SMBP	Daniela Peralva Lima	2019078	DENSITOMETRO - APLICACAO (1): PADRONIZAR TURBIDEZ DE MICRORGANISMOS P/ ENSAIOS; APLICACAO (2): DETERMINAR DENSIDADE ÓPTICA D CULTURAS MICROBIANAS; UTILIZACAO (1): COMPARAR AMOSTRAS PADRONIZADAS PARA CONTROLE; UTILIZACAO (2): PREPARO DE INOCULOS P/ TESTES MICROBIOLOGICOS;	FAIXA DE MEDICAO (MCFARLAND): 0,0 A 6,0 MCF (AMPLIAVEL ATE CERCA DE 15,0 MCFARLAND, COM AUMENTO DO DESVIO PADRAO). PRECISAO: APROXIMADAMENTE +/- 3% NA FAIXA DE 0,0 A 6,0 MCFARLAND. RESOLUCAO (DISPLAY): 0,01 MCFARLAND FONTE DE LUZ: LED, APROXIMADAMENTE 500 A 600 NM.TEMPO DE MEDICAO: CERCA DE 1 SEGUNDO .VOLUME MINIMO DE AMOSTRA: > OU IGUAL A 2 ML . COMPATIBILIDADE COM TUBOS DE ENSAIO: TUBOS DE VIDRO COM DIAMETROS EXTERNOS DE 12MM (COM ADAPTADOR), 16MM (COM ADAPTADOR) E 18MM (SEM ADAPTADOR). FONTE DE ALIMENTACAO INDEPENDENTE: PILHAS FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA: ENTRADA AC 100-240 V, 50/60 HZ; SAIDA DC 12 V.FORNECER OS PADROES NECESSARIOS PARA CONTROLE/VERIFICACAO DO DENSITOMETRO. CALIBRACAO PELO USUARIO NOS PONTOS NA FAIXA DE 0,0-6,0 MCFARLAND. POSSIBILIDADE DE RESTAURACAO DOS AJUSTES DE FABRICA. ACEITAR PADROES COMERCIAIS OU PREPARADOS NO LABORATORIO (EX.: BASO4;).	00001 - 1,00 UNIDADE	2
03	01	DIOM	SMBP	Daniela Peralva Lima	1455583	ESTERILIZADOR - TIPO: HORIZONTAL, DE AGULHAS E ALCAS DE PLATINA; SISTEMA DE ESTERILIZACAO: INFRAVERMELHO ; TEMPERATURA 800 GRAUS; FREQUENCIA: 60 HZ; TENSAO: 220 VAC;	ESTERILIZADOR INFRAVERMELHO - A SER UTILIZADO EM BANCADAS OU CAPELAS DE FLUXO LAMINAR EM LABORATORIOS DE PATOLOGIA CLINICA. APLICACAO BASICA: EQUIPAMENTO DESTINADO A ESTERILIZACAO DE PINCAS, TUBOS, AGULHAS, ETCCONSTRUIDO EM ACO INOXIDAVEL; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: APROXIMADAMENTE 800ºC; AQUECIMENTO ATRAVES DE INFRAVERMELHO; AREA DE ESTERILIZACAO COM APROXIMADAMENTE 14 MM DE DIAMETRO; LED DE INDICACAO DE AQUECIMENTO; ALIMENTACAO ELETRICA: 220 VAC - 60 HZ	00001 - 1,00 UNIDADE	6

04	01	DIOM	LCQP (DFBPM)	Cristiane Chagas Pereira	1851055	INCUBADORA PARA LABORATORIO - IDENTIFICACAO: INCUBADORA MICROBIOLOGICA - 90 A 110 LITROS; APLICACAO (1): INCUBACAO DE CULTURAS BACTERIANAS; APLICACAO (2): COM CONVECCAO DE AR POR GRAVIDADE E FORCADA; ALIMENTACAO: 110 OU 220 VOLTS;	INCUBADORA MICROBIOLOGICA COM CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO; TEMPERATURA PROGRAMAVEL DE AMBIENTE +5 A 100°C; AJUSTE DIGITAL DE TEMPERATURA; CONVECCAO DUPLA DE AR COM VELOCIDADE DO VENTILADOR AJUSTAVEL; COM PORTA INTERNA DE VIDRO; ALARMES AUDIVEIS PARA TEMPERATURA ALTA; INTERIOR EM ACO AISI 304 OU SUPERIOR; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL COM INDICACAO VISUAL DE TEMPERATURA; CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; MINIMO DE 4 PRATELEIRAS AJUSTAVEIS; CAPACIDADE: 90 A 110 LITROS; UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA DE +/-1°C A 37°C; DIMENSOES EXTERNAS MAXIMAS (AXPXL): 900MM X 650MM X 700MM; ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUES	00001 - 1,00 UNIDADE	1
05	01	DIOM	SDP	Fernanda Alvarenga Cardoso Medeiros	1678663	INCUBADORA PARA LABORATORIO - IDENTIFICACAO: INCUBADORA PARA BOD; APLICACAO (1): INCUBAR FRASCOS DE DEMANDA BIOLOGICA DE OXIGENIO ; APLICACAO (2): INCUBACAO DE AMOSTRAS EM GERAL.; ALIMENTACAO: 220 VOLTS ;	CARACTERISTICAS GERAIS: - GABINETE EXTERNO: TIPO GELADEIRA CONSTRUIDO EM ACO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA. - VOLUME UTIL: MINIMO DE 275 LITROS. - ISOLACAO TERMICA: POLIURETANO EXPANDIDO. - SUPORTE PARA PRATELEIRAS: 7. - PRATELEIRAS: ACOMPANHA 4 PRATELEIRAS. - ACESSORIOS: 2 FUSIVEIS EXTRA. - CONTROLE DA UMIDADE: POR EVAPORACAO NATURAL (RESERVATORIO INTERNO DE AGUA). TEMPERATURA: - CONTROLADOR E INDICADOR: PID MICROPROCESSADO. - SENSOR DE TEMPERATURA: PT 100. - FAIXA DE OPERACA: -10,0°C A 60,0°C. - PRECISAO DE LEITURA / CONTROLE: ±0,3°C / ± 0,3°C - UNIFORMIDADE: ± 0,3°C - ATUADORES: RESISTENCIA BLINDADA EM ACO INOX, UNIDADE DE REFRIGERACAO SELADA COM GAS R 134-A LIVRE DE CFC. - CIRCULACAO INTERNA DO AR FORCADA. - SOBRE-AQUECIMENTO: PROTECAO POR TERMOSTATO. - TEMPERATURA: DESLIGAMENTO AUTOMATICO À 60°C. - INDICACAO: ALARME SONORO. DADOS MECANICOS: - DIMENSOES EXTERNAS (LXPXA):	00001 - 1,00 UNIDADE	1

							APROXIMADAMENTE 510 X 600 X 1540 (MM). - PESO: APROXIMADAMENTE 45 KG. - POTENCIA: MINIMO 500 WATTS.		
06	01	DIOM	SFQP	Cristiane Lucia Goddard	2025884	MOINHO, USO LABORATORIO - TIPO: PROCESSO POR BATELADA POR CORTE / IMPACTO; CAPACIDADE: VOLUME UTILIZAVEL MAXIMO 100 ML; APLICACAO: TRITURAR MATERIAIS DUROS, SECOS E QUEBRADICOS;	SERA UTILIZADO PARA TRITURAR MATERIAIS DUROS (ESCALA DE DUREZA ATE 5 MOHS), SECOS E QUEBRADIÇOS; DIMENSOES: 180 X 212 X 300 MM; MOTOR: FAIXA DE VELOCIDADE 5000 - 25000 RPM; FAIXA DE TENSAO: 110 OU 220V; DEVERA SER FORNECIDO COM DOIS KITS DE CAMARAS DE MOAGEM LAVAVEL DE 40 ML E DOIS KITS DE 100 ML. CADA EMBALAGEM DEVE INCLUIR UM CONJUNTO DE PECAS DE REPOSIÇAO PARA QUE AS PEÇAS DE DESGASTE POSSAM SER SUBSTITUIDAS (1 TUBO, 25 X VEDAÇAO, 5 X BATEDOR, 5 X ACOPLAMENTO).	00001 - 1,00 UNIDADE	1
	02				2026597	TUBO PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO - TIPO: TUBO DE MOAGEM MULTIUSO LAVAVEL; FINALIDADE: CONSUMIVEL PARA O MOINHO; EQUIPAMENTO: MOINHO TUBE MILL 100 CONTROL; REFERENCIA: 0020016315;	TUBO DE MOAGEM MULTIUSO LAVAVEL VOLUME MAXIMO DE 100 ML. A EMBALAGEM INCLUI UM CONJUNTO DE PECAS DE REPOSICAO. POSSIBILITA REALIZAR UMA SERIE DE EXPERIENCIAS COM A CAMARA DE MOAGEM, DEPENDENDO DA NATUREZA DA AMOSTRA. ESCOPO DE ENTREGA: 1 X MMT 100, 25 X VEDACAO, 5 X BATEDOR, 5 X ACOPLAMENTO.	00001 - 1,00 UNIDADE	2
07	01	DIOM	SVR	Regina Marcia Bahia Paiva	1610880	MACERADOR E HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS - TIPO: AUTOMATICO DE TECIDOS PARA MULTIPLAS AMOSTRAS; SISTEMA: FECHADO; COMPATIBILIDADE: COM O USO DE "BEADS" METALICAS; FINALIDADE: MACERAR VISCERAS DE ANIMAIS, CARRAPATOS, MOSQUITOS;	-	00001 - 1,00 UNIDADE	2
08	01	DIOM	SMBP	Daniela Peralva Lima	1057200	AGITADOR DE KLINE - PLATAFORMA: PLATAFORMA MEDINDO 30 X 30CM, APROXIMADAMENTE; VELOCIDADE: 40 A 210 RPM; MEDIDAS EXTERNAS: 305 X 305 X 144 MM, APROXIMADAMENTE; APLICACAO: AGITACAO DE FRASCOS, PLACA PETRI, PLACA ELISA, ETC;	AGITADOR KLINE DESCRICAO BASICA: EQUIPAMENTO COM MOVIMENTO DE ACAO ORBITAL, CONTROLADO ELETRONICAMENTE.APLICACAO BASICA: AGITADOR DE PLATAFORMA PERMITE DIVERSAS UTILIZACOES EM LABORATORIOS,PARA AGITAR FRASCOS, PLACAS DE PETRI, PLACAS DE ELISA, ETC. I - ASPECTOS GERAIS: 1. GABINETE CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO C/PINTURA ELETROSTATICA OU CONSTRUIDA EM FIBRA DE VIDRO 2. PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, INOX OU MATE IAL SIMILAR REVESTIDO POR BORRACHA	00001 - 1,00 UNIDADE	1

							RESISTENTE A CORROSAO ANTIDERRA PANTE E COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 30 X 30 CM; 3. DISPOSITIVO OU SISTEMA PARA PRENDER OS MATERIAIS NA PLATAFORMA; 4. MOTOR COM BAIXO RUIDO; 5. MOVIMENTO ORBITAL HORIZONTAL; 6. PES DE BORRACHA; 7. ALIMENTACAO ELETRICA: 127V - 60 HZ. II - CONTROLE 1. VELOCIDADE AJUSTAVEL COM FAIXA MINIMA APROXIMADA DE 40 A 210 RPM; 2. TIMER AJUSTAVEL.		
09	01	DIOM	SDBF	Max Assunção Correia	1614240	MICROCENTRIFUGA - USO LABORATORIO - TIPO: BANCADA; CAPACIDADE: 12 MICROTUBOS; FORCA: 10000 A 14100G; VELOCIDADE: MINIMO DE 12000 RPM;	MINICENTRIFUGA - TAMANHO COMPACTO, CAPACIDADE PARA 12 MICROTUBOS DE 1,5-2,0ML, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA IMPEDINDO SUA ABERTURA DURANTE A CENTRIFUGACAO; VELOCIDADE MINIMA DE CENTRIFUGACAO: 12.000 RPM, TECLA DE CORRIDA RAPIDA (SHORT SPIN).	00001 - 1,00 UNIDADE	1
10	01	DIOM	SMBP	Daniela Peralva Lima	1442058	BANHO-MARIA, TIPO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: CUBA EM INOX; FUNCIONAMENTO: ELETRICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 28 LITROS; TEMPERATURA: ATE 100 GRAUS CELSIUS; CAPACIDADE: -; TERMOMETRO: DIGITAL; TERMOSTATO: ELETRONICO E DE PRECISAO; TENSAO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: 1400 WATTS; MEDIDAS: CUBA: 500 X 200 X 300 MM APROXIMADAMENTE;	-	00001 - 1,00 UNIDADE	2

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS (145453838)

ANEXO DE EDITAL III- DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991 (145454089)

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO (145454282)

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (145456836)

ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES (145457253)

Dimitri Assis de Souza

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

FUNED

Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza**, **Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 14/10/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145449920** e o código CRC **6AAA96B9**.

Referência: Processo nº 2260.01.0001340/2026-73 SEI nº 145449920

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
FUNED/DIOM - Diretoria do Instituto Octávio Magalhães

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
23/04/2026	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	2261032

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILTAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de AGITADOR, DENSITOMETRO, ESTERILIZADOR, INCUBADORA, MOINHO, TUBO PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, MACERADOR E HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS, AGITADOR DE KLINE, MICROCENTRIFUGA e BANHO-MARIA, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	PRAZO DE ENTREGA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Projeto Atividade, Fonte e UPG)	Nº PLANEJAMENTO (DFD)	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

1	1	1848380	AGITADOR - IDENTIFICACAO: AGITADOR AGITADOR VORTEX DIGITAL PARA MICROPLACAS DE 0,2 ML; CAPACIDADE: MICROPLACA DE 96 POCOS DE 0,2 ML; TENSAO: 127 V OU BIVOLT - 60 HZ; PLATAFORMA: MICROPLACAS DE 96 POCOS DE 0,2 ML DO SEQSTUDIO;	O EQUIPAMENTO DIGITAL DEVE TER DISPLAY COM CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA VELOCIDADE. TEMPO DE AGITACAO: 1 A 99 SEGUNDOS NO MODO TOQUE, 1 A 99 MINUTOS NO MODO PROGRAMADO OU CONTINUO. VELOCIDADE: 500 A 3000 RPM. DIMENSAO: 165 X 122 X 165 MM. PESO: 4 KILOS. AGITADOR TIPO VORTEX DIGITAL DEVE SER COMPATIVEL COM MICROPLACAS DE 96 POCOS DE 0,2 ML DO EQUIPAMENTO SEQSTUDIO GENETIC ANALYZER DA THERMO FISHER. O EQUIPAMENTO DEVE VIR COM OS ACESSORIOS QUE PERMITEM A AGITACAO DA MICROPLACA. ACESSORIOS: ADAPTADORES DE MICROPLACA, ELASTICOS PARA PRENDER A MICROPLACA E PES QUE ABSORVEM O CHOQUE. EQUIPAMENTO DEVE VIR COMPLETO COM TODOS OS ACESSORIOS DISCRIMINADOS NA ESPECIFICACAO E PRONTO PARA USO.	2	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	**INTEGRAL** **Até 60(sessenta) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **em remessa única.**	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 454	**Item Planejado** (SPPC-01147/2025)	Nome Completo: Elida Aparecida Leal Unid. Administrativa: DIOM/DECD/SDBF E-mail: elida.leal@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4659
2	1	2019078	DENSITOMETRO - APLICACAO (1): PADRONIZAR TURBIDEZ DE MICRORGANISMOS P/ ENSAIOS; APLICACAO (2): DETERMINAR DENSIDADE ÓPTICA D CULTURAS MICROBIANAS; UTILIZACAO (1): COMPARAR AMOSTRAS PADRONIZADAS PARA CONTROLE; UTILIZACAO (2): PREPARO DE INOCULOS P/ TESTES MICROBIOLOGICOS;	FAIXA DE MEDICAO (MCFARLAND): 0,0 A 6,0 MCF (AMPLIAVEL ATE CERCA DE 15,0 MCFARLAND, COM AUMENTO DO DESVIO PADRAO). PRECISAO: APROXIMADAMENTE +/- 3% NA FAIXA DE 0,0 A 6,0 MCFARLAND. RESOLUCAO (DISPLAY): 0,01 MCFARLAND FONTE DE LUZ: LED, APROXIMADAMENTE 500 A 600 NM.TEMPO DE MEDICAO: CERCA DE 1 SEGUNDO .VOLUME MINIMO DE AMOSTRA: > OU IGUAL A 2 ML . COMPATIBILIDADE COM TUBOS DE ENSAIO: TUBOS DE VIDRO COM DIAMETROS EXTERNOS DE 12MM (COM ADAPTADOR), 16MM (COM ADAPTADOR) E 18MM (SEM ADAPTADOR). FONTE DE ALIMENTACAO INDEPENDENTE: PILHAS FONTE	2	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	**INTEGRAL** **Até 45(quarenta e cinco) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **em remessa única.**	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 454	**Item Planejado** (SPPC-01107/2025)	Nome Completo: Daniela Peralva Lima Unid. Administrativa: DIOM/DIVISA/SMBP E-mail: daniela.peralva@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4879

				DE ALIMENTACAO EXTERNA: ENTRADA AC 100-240 V, 50/60 HZ; SAIDA DC 12 V.FORNECER OS PADROES NECESSARIOS PARA CONTROLE/VERIFICACAO DO DENSITOMETRO. CALIBRACAO PELO USUARIO NOS PONTOS NA FAIXA DE 0,0-6,0 MCFARLAND. POSSIBILIDADE DE RESTAURACAO DOS AJUSTES DE FABRICA. ACEITAR PADROES COMERCIAIS OU PREPARADOS NO LABORATORIO (EX.: BASO4;).							
3	1	1455583	ESTERILIZADOR - TIPO: HORIZONTAL, DE AGULHAS E ALCAS DE PLATINA; SISTEMA DE ESTERILIZACAO: INFRAVERMELHO ; TEMPERATURA 800 GRAUS; FREQUENCIA: 60 HZ; TENSAO: 220 VAC;	ESTERILIZADOR INFRAVERMELHO - A SER UTILIZADO EM BANCADAS OU CAPELAS DE FLUXO LAMINAR EM LABORATORIOS DE PATOLOGIA CLINICA. APLICACAO BASICA: EQUIPAMENTO DESTINADO A ESTERILIZACAO DE PINCAS, TUBOS, AGULHAS, ETCCONSTRUIDO EM ACO INOXIDAVEL; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: APROXIMADAMENTE 800ºC; AQUECIMENTO ATRAVES DE INFRAVERMELHO; AREA DE ESTERILIZACAO COM APROXIMADAMENTE 14 MM DE DIAMETRO; LED DE INDICACAO DE AQUECIMENTO; ALIMENTACAO ELETRICA: 220 VAC - 60 HZ	6	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	**INTEGRAL** **Até 30(trinta) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **em remessa única.**	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 454	**Item Planejado** (SPPC-01107/2025)	Nome Completo: Daniela Peralva Lima Unid. Administrativa: DIOM/DIVISA/SMBP E-mail: daniela.peralva@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4879

4	1	1851055	INCUBADORA PARA LABORATORIO - IDENTIFICACAO: INCUBADORA MICROBIOLOGICA - 90 A 110 LITROS; APLICACAO (1): INCUBACAO DE CULTURAS BACTERIANAS; APLICACAO (2): COM CONVECCAO DE AR POR GRAVIDADE E FORCADA; ALIMENTACAO: 110 OU 220 VOLTS;	INCUBADORA MICROBIOLOGICA COM CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO; TEMPERATURA PROGRAMAVEL DE AMBIENTE +5 A 100°C; AJUSTE DIGITAL DE TEMPERATURA; CONVECCAO DUPLA DE AR COM VELOCIDADE DO VENTILADOR AJUSTAVEL; COM PORTA INTERNA DE VIDRO; ALARMES AUDIVEIS PARA TEMPERATURA ALTA; INTERIOR EM ACO AISI 304 OU SUPERIOR; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL COM INDICACAO VISUAL DE TEMPERATURA; CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; MINIMO DE 4 PRATELEIRAS AJUSTAVEIS; CAPACIDADE: 90 A 110 LITROS; UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA DE +/-1°C A 37°C; DIMENSOES EXTERNAS MAXIMAS (AXPXL): 900MM X 650MM X 700MM; ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUES	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	**INTEGRAL** **Até 60 (sessenta) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **em remessa única.**	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 454	**Item Planejado** (SPPC-01118/2025)	Nome Completo: Cristiane Chagas Pereira Unid. Administrativa: DIOM/DFBPM/LCQP E-mail: cristiane.chagas@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4006
5	1	1678663	INCUBADORA PARA LABORATORIO - IDENTIFICACAO: INCUBADORA PARA BOD; APLICACAO (1): INCUBAR FRASCOS DE DEMANDA BIOLOGICA DE OXIGENIO ; APLICACAO (2): INCUBACAO DE AMOSTRAS EM GERAL.; ALIMENTACAO: 220 VOLTS ;	CARACTERISTICAS GERAIS: - GABINETE EXTERNO: TIPO GELADEIRA CONSTRUIDO EM ACO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA. - VOLUME UTIL: MINIMO DE 275 LITROS. - ISOLACAO TERMICA: POLIURETANO EXPANDIDO. - SUPORTE PARA PRATELEIRAS: 7. - PRATELEIRAS: ACOMPANHA 4 PRATELEIRAS. - ACESSORIOS: 2 FUSIVEIS EXTRA. - CONTROLE DA UMIDADE: POR EVAPORACAO NATURAL (RESERVATORIO INTERNO DE AGUA).	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	**INTEGRAL** **Até 60 (sessenta) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **em remessa única.**	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 454	**Item Planejado** (SPPC-01214/2025)	Nome Completo: Fernanda Alvarenga Cardoso Medeiros Unid. Administrativa: DIOM/DECD/SDP E-mail: fernanda.cardoso@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4661

				TEMPERATURA: - CONTROLADOR E INDICADOR: PID MICROPROCESSADO. - SENSOR DE TEMPERATURA: PT 100. - FAIXA DE OPERACA: -10,0°C A 60,0°C. - PRECISAO DE LEITURA / CONTROLE: ±0,3°C / ± 0,3°C - UNIFORMIDADE: ± 0,3°C - ATUADORES: RESISTENCIA BLINDADA EM ACO INOX, UNIDADE DE REFRIGERACAO SELADA COM GAS R 134-A LIVRE DE CFC. - CIRCULACAO INTERNA DO AR FORCADA. - SOBRE-AQUECIMENTO: PROTECAO POR TERMOSTATO. - TEMPERATURA: DESLIGAMENTO AUTOMATICO À 60°C. - INDICACAO: ALARME SONORO. DADOS MECANICOS: - DIMENSOES EXTERNAS (LXPXA): APROXIMADAMENTE 510 X 600 X 1540 (MM). - PESO: APROXIMADAMENTE 45 KG. - POTENCIA: MINIMO 500 WATTS.							
6	1	2025884	MOINHO, USO LABORATORIO - TIPO: PROCESSO POR BATELADA POR CORTE / IMPACTO; CAPACIDADE: VOLUME UTILIZAVEL MAXIMO 100 ML; APLICACAO: TRITURAR MATERIAIS DUROS, SECOS E QUEBRADICOS;	SERA UTILIZADO PARA TRITURAR MATERIAIS DUROS (ESCALA DE DUREZA ATE 5 MOHS), SECOS E QUEBRADIÇOS; DIMENSOES: 180 X 212 X 300 MM; MOTOR: FAIXA DE VELOCIDADE 5000 - 25000 RPM; FAIXA DE TENSAO: 110 OU 220V; DEVERA SER FORNECIDO COM DOIS KITS DE CAMARAS DE MOAGEM LAVAVEL DE 40 ML E DOIS KITS DE 100 ML. CADA EMBALAGEM DEVE INCLUIR UM CONJUNTO DE PECAS DE REPOSIÇAO PARA QUE AS PEÇAS DE DESGASTE POSSAM SER SUBSTITUIDAS (1 TUBO, 25 X	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	**INTEGRAL** **Até 60 (sessenta) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **em remessa única.**	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 454	**Item Planejado** (SPPC-01264/2025)	Nome Completo: Cristiane Lucia Goddard Unid. Administrativa: DIOM/DIVISA/SFQP E-mail: cristiane.goddard@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4698

				VEDAÇAO, 5 X BATEDOR, 5 X ACOPLAMENTO).						
6	2	2026597	TUBO PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO - TIPO: TUBO DE MOAGEM MULTIUSO LAVAVEL; FINALIDADE: CONSUMIVEL PARA O MOINHO; EQUIPAMENTO: MOINHO TUBE MILL 100 CONTROL; REFERENCIA: 0020016315;	TUBO DE MOAGEM MULTIUSO LAVAVEL VOLUME MAXIMO DE 100 ML. A EMBALAGEM INCLUI UM CONJUNTO DE PECAS DE REPOSICAO. POSSIBILITA REALIZAR UMA SERIE DE EXPERIENCIAS COM A CAMARA DE MOAGEM, DEPENDENDO DA NATUREZA DA AMOSTRA. ESCOPO DE ENTREGA: 1 X MMT 100, 25 X VEDACAO, 5 X BATEDOR, 5 X ACOPLAMENTO.	2	00001 - 1,00 UNIDADE	3024 - PECAS E ACESSORIOS P/ EQUIP. E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	**INTEGRAL** **Até 60 (sessenta) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **em remessa única.**	TDCO SES MG06/2024	**Item Planejado** (SPPC-01264/2025)	Nome Completo: Cristiane Lucia Goddard Unid. Administrativa: DIOM/DIVISA/SFQP E-mail: cristiane.goddard@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4698
7	1	1610880	MACERADOR E HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS - TIPO: AUTOMATICO DE TECIDOS PARA MULTIPLAS AMOSTRAS; SISTEMA: FECHADO; COMPATIBILIDADE: COM O USO DE "BEADS" METALICAS; FINALIDADE: MACERAR VISCERAS DE ANIMAIS, CARRAPATOS, MOSQUITOS;	-	2	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	**INTEGRAL** **Até 30(trinta) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **em remessa única.**	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 454	**Item Não-Planejado** (SPPC-ALT-2026-0015)	Nome Completo: Regina Marcia Bahia Paiva Unid. Administrativa: DIOM/DECD/SVR E-mail: regina.marcia@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-3480
8	1	1057200	AGITADOR DE KLINE - PLATAFORMA: PLATAFORMA MEDINDO 30 X 30CM, APROXIMADAMENTE; VELOCIDADE: 40 A 210 RPM; MEDIDAS EXTERNAS: 305 X 305 X 144 MM, APROXIMADAMENTE; APLICACAO: AGITACAO DE FRASCOS, PLACA PETRI, PLACA ELISA, ETC;	AGITADOR KLINE DESCRICAO BASICA: EQUIPAMENTO COM MOVIMENTO DE ACAO ORBITAL, CONTROLADO ELETRONICAMENTE.APLICACAO BASICA: AGITADOR DE PLATAFORMA PERMITE DIVERSAS UTILIZACOES EM LABORATORIOS,PARA AGITAR FRASCOS, PLACAS DE PETRI, PLACAS DE ELISA, ETC. I - ASPECTOS GERAIS: 1. GABINETE CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO C/PINTURA ELETROSTATICA OU	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	**INTEGRAL** **Até 30(trinta) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **em remessa única.**	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 454	**Item Planejado** (SPPC-01107/2025)	Nome Completo: Daniela Peralva Lima Unid. Administrativa: DIOM/DIVISA/SMBP E-mail: daniela.peralva@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4879

				CONSTRUIDA EM FIBRA DE VIDRO 2. PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, INOX OU MATE IAL SIMILAR REVESTIDO POR BORRACHA RESISTENTE A CORROSAO ANTIDERRA PANTE E COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 30 X 30 CM; 3. DISPOSITIVO OU SISTEMA PARA PRENDER OS MATERIAIS NA PLATAFORMA; 4. MOTOR COM BAIXO RUIDO; 5. MOVIMENTO ORBITAL HORIZONTAL; 6. PES DE BORRACHA; 7. ALIMENTACAO ELETRICA: 127V - 60 HZ. II - CONTROLE 1. VELOCIDADE AJUSTAVEL COM FAIXA MINIMA APROXIMADA DE 40 A 210 RPM; 2. TIMER AJUSTAVEL.								
9	1	1614240	MICROCENTRIFUGA - USO LABORATORIO - TIPO: BANCADA; CAPACIDADE: 12 MICROTUBOS; FORCA: 10000 A 14100G; VELOCIDADE: MINIMO DE 12000 RPM;	MINICENTRIFUGA - TAMANHO COMPACTO, CAPACIDADE PARA 12 MICROTUBOS DE 1,5-2,0ML, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA IMPEDINDO SUA ABERTURA DURANTE A CENTRIFUGACAO; VELOCIDADE MINIMA DE CENTRIFUGACAO: 12.000 RPM, TECLA DE CORRIDA RAPIDA (SHORT SPIN).	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	**INTEGRAL** **Até 90(noventa) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **em remessa única.**	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 454	**Item Planejado** (SPPC-01124/2025)	Nome Completo: Max Assunção Correia Unid. Administrativa: DIOM/DECD/SDBF E-mail: max.assuncao@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4658
10	1	1442058	BANHO-MARIA, TIPO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: CUBA EM INOX; FUNCIONAMENTO: ELETRICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 28 LITROS; TEMPERATURA: ATE 100 GRAUS CELSIUS; CAPACIDADE: -; TERMOMETRO: DIGITAL; TERMOSTATO: ELETRONICO E DE		2	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	**INTEGRAL** **Até 30(trinta) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente,	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte de Recurso: 10.1 UPG de entrega: 454	**Item Planejado** (SPPC-01107/2025)	Nome Completo: Daniela Peralva Lima Unid. Administrativa: DIOM/DIVISA/SMBP E-mail: daniela.peralva@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4879

			PRECISAO; TENSAO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: 1400 WATTS; MEDIDAS: CUBA: 500 X 200 X 300 MM APROXIMADAMENTE;				**em remessa única.**			

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Especificação do Objeto/Descrição da Solução:**

1.3.1. Devem atender integralmente às respectivas especificações informadas na tabela acima.

1.3.2. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso, em embalagens íntegras, limpas, isenta de violações e avarias, contendo as identificações como o nome do produto, fabricante e modelo (quando for o caso), número do lote, fabricação, validade (quando for o caso) e condições de armazenamento.

1.3.3. Os produtos devem ser armazenados e transportados conforme indicações do fabricante.

1.3.4. Os materiais deverão ser entregues sempre acompanhados da nota fiscal, identificados com o número do Pregão Eletrônico, da autorização de fornecimento e do empenho, bem como com o nome da empresa e o número do item a que se referem, além de, quando aplicável, certificado de análise/qualidade, em formato digital e/ou impresso, observando-se ainda as demais exigências da legislação pertinente.

1.3.5. Para o item **2019078**

- O fornecimento do equipamento deverá contemplar todos os custos necessários para **entrega, instalação, treinamento e qualificação**, incluindo, quando aplicável, despesas com **transporte, viagem, hospedagem e alimentação**, que serão de responsabilidade da empresa fornecedora, **sem ônus para a Funed**.
- Os equipamentos deverão possuir **tomadas no padrão brasileiro** e, no caso de equipamentos importados, deverão estar **adequados às normas brasileiras vigentes**, especialmente às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

2. O fornecimento deverá incluir:

- Instalação completa do equipamento nas dependências do **Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos (SMBP/LMC), localizado no 1º andar da DIOM**;
- Treinamento operacional e de manutenção básica destinado aos usuários do equipamento;
- Fornecimento de **manual de instruções, operação e manutenção do modelo ofertado em português (Brasil)**;
- MEDIDAS EXTERNAS: 155 X 61 X 35 MM aproximadamente, sendo aceitável variação de +/-10%;
- Fornecimento de **todos os acessórios, cabos, conexões e consumíveis necessários para o perfeito funcionamento do equipamento**.
- O equipamento deverá ser **instalado** com fornecimento dos relatórios: **QI – Qualificação de Instalação e QO – Qualificação de Operação;**

1.3.6. Para o item **1455583**

- O transporte do equipamento até o local de instalação (1º andar da DIOM) será de responsabilidade da empresa fornecedora;
- O equipamento deve contar com tomadas no padrão brasileiro e, em caso de equipamento importado, este deve ser adequado às normas brasileiras de funcionamento (ABNT);
- Fornecimento de **manual de instruções, operação e manutenção do modelo ofertado em português (Brasil)**;
- Admite-se equipamento com tensão de 220 V ou bivolt;
- Admite-se uma temperatura de 800°C +/- 25°C.

1.3.7. Para o item **1851055**

- deve incluir entrega, instalação e treinamento no local de uso. O equipamento deverá ser calibrado/qualificado, sem custos para a FUNED, e incluir a realização de testes de QI (Qualificação de Instalação), QO (Qualificação de Operação) e QD (Qualificação de Desempenho), conforme os seguintes parâmetros:

1. Com carga num ciclo de 24 horas para cada temperatura especificada;
2. Faixa de uso de 35 a 37 ºC;
3. A qualificação deve iniciar após a estabilização da temperatura;
4. Utilização de, no mínimo, 9 sensores;
5. Frequência acumulada maior ou igual a 95% para cada sensor e para a média global;
6. Intervalo máximo de aquisição dos dados: 1 minuto;
7. Set point: 36 ±1 ºC.

- O Fornecimento do equipamento deve contemplar os custos de instalação e treinamento operacional e/ou de manutenção, incluindo despesas de viagem, hospedagem e alimentação, se necessárias, que ficarão sob responsabilidade da empresa fornecedora, sem ônus para Funed. O equipamento deve contar com tomadas no padrão brasileiro e, em caso de equipamento importado, este deve ser adequado às normas brasileiras de funcionamento (ABNT). Deve incluir: Manual de instruções, operação e manutenção do modelo oferecido disponibilizado em português (Brasil); Todos acessórios e consumíveis necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

1.3.8. Para o item **1678663**

- O equipamento deverá possuir tomada e plugue no padrão brasileiro, compatíveis com a tensão de alimentação especificada. No caso de equipamentos importados, estes deverão estar devidamente adequados às normas brasileiras vigentes e às demais regulamentações aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes.

  Além disso, deverão ser contemplados, sem custos adicionais para a Administração, os seguintes requisitos:

- Instalação completa do equipamento no SDP – Serviço de Doenças Parasitárias, incluindo montagem, configuração, ajustes, qualificação e realização dos testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a disponibilidade do equipamento para utilização.
- Realização de treinamento operacional e de manutenção básica, destinado aos usuários indicados pelo SDP, contemplando, no mínimo, operação, programação, limpeza, cuidados, manutenção preventiva, identificação de eventuais falhas e demais procedimentos necessários à utilização adequada e segura do equipamento.
- Fornecimento de manual de instruções, operação, limpeza e manutenção, correspondente ao modelo efetivamente fornecido, em português do Brasil, em formato físico ou eletrônico.
- Fornecimento de todos os acessórios, cabos, conexões, componentes e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações do fabricante, sem custos adicionais para a Administração.
- O equipamento deverá ser qualificado no local de instalação, contemplando, no mínimo: Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO), Qualificação de Desempenho (QD). A qualificação deverá contemplar a faixa de indicação de 36 °C a 38 °C, considerados faixa crítica para a utilização pretendida do equipamento.
- Ao término da instalação e das qualificações, a contratada deverá fornecer relatório ou certificado de qualificação e funcionamento, contendo, no mínimo: identificação do equipamento, modelo e número de série; identificação do local de instalação; descrição dos testes realizados; condições e parâmetros utilizados nos testes; resultados obtidos; critérios de aceitação adotados; eventuais desvios ou não conformidades identificados e respectivas ações corretivas; conclusão quanto à aprovação do equipamento para utilização.
- O equipamento deverá possuir alimentação elétrica em 220 V ou bivolt, conforme especificação do fabricante.

1.3.9. Para os itens **2025884 e 2026597**

O item 2026597 deverá ser compatível com o item 2025884.

1.3.10. Para o item **1614240**

O fornecimento dos equipamentos solicitados pelo devem contemplar os custos de treinamentos e instalação, incluindo despesas de viagem, hospedagem e alimentação, se necessárias, que ficarão sob responsabilidade da empresa fornecedora, sem ônus para Funed. Os equipamentos devem contar com tomadas no padrão brasileiro e, em caso de equipamento importado, este deve ser adequado às normas brasileiras de funcionamento (ABNT). Além disso deve incluir:

- É de responsabilidade do fornecedor a entrega do equipamento no local de instalação, realizar a instalação e calibração do mesmo, deixando-o pronto para utilização. Os custos para transporte ao local de instalação serão a cargo do fornecedor. A instalação será realizada nos serviços do SDBF (SDBF - 1º andar);
- O equipamento deverá ser instalado com calibração custeada pelo fornecedor, para os pontos de velocidade (rotação: 1000rpm, 5000rpm e 10000rpm com erro máximo de 100rpm). A calibração deverá ser realizada após a instalação e deverá ser emitido certificado no prazo máximo de 30 dias após sua entrega. Calibração da rotação com certificado RBC;
- O equipamento deve ser entregue com todos os componentes necessários ao seu funcionamento;
- A tomada deverá ser padrão NBR014136;
- O equipamento deverá acompanhar Manual de usuário, manual de operação e manutenção do modelo oferecido disponibilizado em português (Brasil);
- Deverá ser ministrado treinamento operacional e de manutenção básica de responsabilidade do usuário;
- O equipamento deve ser entregue com todos os componentes necessários ao seu funcionamento.

O equipamento será aceito pelo solicitante após instalação e realização dos testes calibração e entrega do certificado, desde que os resultados dos mesmos sejam satisfatórios.

1.3.11. Para o item **1057200**

- O transporte do equipamento até o local de instalação (1º andar da DIOM) será de responsabilidade da empresa fornecedora;
- O equipamento deve contar com tomadas no padrão brasileiro e, em caso de equipamento importado, este deve ser adequado às normas brasileiras de funcionamento (ABNT);
- Fornecimento de **manual de instruções, operação e manutenção do modelo ofertado em português (Brasil)**;
- O equipamento deverá ser fornecido calibrado por empresa RBC nos pontos de 50 rpm, 100 rpm e 200 rpm por 1 hora (± 5 minutos); com EMA aceitável de 10% de rpm em cada ponto;
- MEDIDAS EXTERNAS: 305 X 305 X 144 MM aproximadamente, sendo aceitável variação de +/-10%;
- Admite-se equipamento com tensão de 127 V ou bivolt;

1.3.12. Para o item **1442058**

- O fornecimento do equipamento deverá contemplar todos os custos necessários para **entrega, instalação, treinamento e qualificação**, incluindo, quando aplicável, despesas com **transporte, viagem, hospedagem e alimentação**, que serão de responsabilidade da empresa fornecedora, **sem ônus para a Funed**;
- O equipamento deve contar com tomadas no padrão brasileiro e, em caso de equipamento importado, este deve ser adequado às normas brasileiras de funcionamento (ABNT);

O fornecimento deverá incluir:

- Instalação completa do equipamento nas dependências do **Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos (SMBP/LMC),** localizado no 1º andar da DIOM;
- Treinamento operacional e de manutenção básica destinado aos usuários do equipamento;
- Fornecimento de **manual de instruções, operação e manutenção do modelo ofertado em português (Brasil)**;
- Fornecimento de **todos os acessórios, cabos, conexões necessários para o perfeito funcionamento do equipamento**;
- Calibração RBC (ou rastreável) nos pontos **47,5 e 43 °C;**
- O equipamento deverá ser **instalado e qualificado**, com fornecimento dos relatórios de **QI – Qualificação de Instalação, QO – Qualificação de Operação e QD - Qualificação de Desempenho**
- A **Qualificação de Desempenho (QD)** deverá ser realizada considerando os seguintes parâmetros:
- Faixa de uso: **45 °C a 50 °C (ciclo de 8 horas** com carga)
  - Set point: **47,5 °C (47,5 °C ± 2,5 °C)**
  - **EMA:** menor ou igual 1,66
- Faixa de uso: **42 °C a 44 °C (ciclo de 24 horas** com carga)
  - Set point: **43 °C (43 °C ± 1 °C)**
  - **EMA:** menor ou igual 0,66
- A qualificação deverá iniciar **somente após estabilização da temperatura do equipamento**.

  Adicionalmente, deverão ser atendidos os seguintes critérios:
- Utilização de **no mínimo 10 sensores de temperatura** distribuídos no interior do equipamento;
- **Frequência acumulada ≥ 95%** para cada sensor individualmente e para a média global;
- **Intervalo máximo de aquisição de dados: 5 minutos**.
- Admite-se equipamento com tensão de 220 V ou bivolt.

1.3.13. Para o item **1610880**

- O transporte do equipamento até o local de instalação será de responsabilidade da empresa fornecedora;
- O equipamento deve contar com tomadas no padrão brasileiro e, em caso de equipamento importado, este deve ser adequado às normas brasileiras de funcionamento (ABNT);

- O equipamento deverá ser certificado no local de instalação, incluindo QI (Qualificação de instalação), QO (Qualificação de operação) e QD (Qualificação de Desempenho);

- Calibração RBC para os pontos (1000 rpm, 10000 rpm e 14000 rpm) com EMA 100 rpm. Velocidade de 4.0 m/s a 10.0 m/s.
- Tensão:110 V, 220 V ou Bivolt;
- Tomada padrão brasileiro.
- Compatibilidade de tubo de 2ml, 4.5ml, 15ml, 50ml.
- Deverá processar até 24 amostras simultaneamente.
- Peso: 23.6kg +/-10%.
- Dimensões base oval: 472 mm x 385 mm +/- 10%.

1.4. **Agrupamento de Itens em Lotes:**

1.4.1. Os itens 2025884 e 2026597 foram agrupados em mesmo lote, considerando que o item 2026597 é um acessório do item 2025884 e deve ser comprado em conjunto para garantir a compatibilidade entre o acessório e o equipamento.

1.5. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.5.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ressalta-se que será aplicado, no âmbito da contratação proposta, o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando-se, quando cabível, as simplificações relativas à documentação e ao empate ficto. A análise é feita com referência à instrução do processo, ou seja, considerando o descrito nos termos de referência e mapas de preços (pesquisa de preços) constante nos autos.

1.5.2. ***Para o(s) lote(s) 7:*** Aberto **a todos os licitantes** no(s) item(ns) da contratação, cujos valores estimados são superiores a **R$80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.5.3. ***Para o(s) lote(s) 1 a 10:*** Abertura **a todos os licitantes** no(s) item(ns) da contratação, pois **não houve um mínimo de três fornecedores** competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 14 c/c com at. 4º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018).

1.5.4. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, embora previsto em lei, poderá, no caso concreto, comprometer o adequado atendimento ao objeto a ser contratado. A contratação destina-se a suprir necessidades vinculadas a atividades especializadas da instituição, que demandam expertise técnica e capacidade operacional específicas, as quais podem não ser plenamente atendidas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, com reflexos diretos na proteção da saúde pública e potencial impacto na qualidade dos serviços prestados pela FUNED com o não cumprimento do disposto no item 2 deste documento.

1.5.5. Conforme o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se não vantajoso para a administração quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. No caso da Fundação Ezequiel Dias (FUNED), que atua no setor de saúde pública, a natureza crítica e especializada das atividades desempenhadas torna difícil a aplicação dos benefícios previstos para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas. Os contratos que envolvem a Fundação Ezequiel Dias (FUNED) frequentemente exigem um alto grau de expertise e responsabilidade, o que pode não ser compatível com as capacidades de algumas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

1.5.6. As atividades da fundação na área de saúde pública são de suma importância para a sociedade, e qualquer comprometimento na qualidade dos serviços pode ter sérias repercussões. Portanto, a decisão de não reservar parcelas do respectivo objeto para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, ainda que seja divisível e menor do que R$ 80.000,00, é respaldada legalmente e fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

1.5.7. Diante do exposto, a reserva de lotes exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso concreto, tende a acarretar riscos relevantes de redução da competitividade, ampliando as chances de ocorrência de itens fracassados ou desertos. Ademais, tal medida pode comprometer o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, bem como a capacidade dos fornecedores vencedores de suportar os prazos legais de pagamento pela Administração Pública. Assim, consideradas as justificativas apresentadas, a não aplicação do tratamento diferenciado mostra-se compatível com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece:

> *"Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
>
> *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"*

1.5.8. Entende-se que, para o objeto em questão, a aplicação de exclusividade às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas representa riscos relevantes ao regular abastecimento e à adequada prestação dos serviços essenciais desta Fundação, além de não se mostrar, no presente contexto, vantajosa para a Instituição a reserva de lotes ou de percentual de lotes a esse público específico.

1.5.9. Sendo assim, para o planejamento em referência, todos os lotes serão destinados à ampla concorrência, assegurada a observância das demais condições estabelecidas em normas e legislações vigentes.

1.6. **Da Contratação:**

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano(s) contado(s) a partir da sua divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.6.1.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3(três) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1.3. O contrato(ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.''

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Ezequiel Dias (FUNED) é vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e age de forma integrada com todo o sistema de saúde pública do Estado, cumprindo com excelência sua missão, de participar do fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), protegendo e promovendo a saúde.

Instituto Octávio Magalhães (IOM) tem por finalidade prevenir e controlar riscos à saúde por meio de atividades laboratoriais de ensaios, pesquisas, análise de dados, inovação e produção do conhecimento, fortalecendo as ações de vigilância em saúde e contribuindo para a promoção e proteção da saúde pública.

Serviço de Doenças Bacterianas e Fúngicas (SDBF)

O Serviço de Doenças Bacterianas e Fúngicas (SDBF) é o Laboratório de referência regional para os diagnósticos de meningite bacteriana, coqueluche, difteria, doença de Lyme, doenças de transmissão hídrica e alimentar, e referência estadual para leptospirose, sífilis, peste, brucelose, tuberculose, micoses sistêmicas e monitoramento de resistência aos antimicrobianos, tendo como atribuição participação em projetos de pesquisas, investigação de surtos e casos de interesse de saúde pública em território nacional, a partir de demanda da Coordenação Geral de Laboratórios do Ministério da Saúde (CGLab/MS) e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. As metodologias a serem realizadas para estes agravos estão definidas no Guia de Vigilância em Saúde, elaborado pelo Ministério da Saúde. As análises de meningites bacterianas, sepse, doenças de transmissão hídrica e alimentar, coqueluche, difteria, brucelose, lyme, tuberculose, histoplasmose, esporotricose, paracoccidiodomicose, Candida auris e monitoramento de resistência aos antimicrobianos devem ser processadas por métodos moleculares para realização das etapas de vigilância epidemiológica e em saúde, sendo as qPCR em tempo real, sequenciamento de 16S e ITS, PCR convencional, PRA parte do escopo de técnicas.

O SDBF em 2024, teve um aumento de 68,4% de amostras processadas em relação a 2023, passando de 14652 em 2023 para 20712 em 2024. Em 2025, tivemos um aumento para 21547. A quantidade de amostras processadas pelo SDBF vem aumentando ano após ano e esta nova realidade vem fazendo com que cada vez mais seja necessário a aquisição de novos equipamentos para aumentar a capacidade produtiva do laboratório e atualizar o parque tecnológico.

As metodologias a serem realizadas para estes agravos estão definidas no Guia de vigilância em Saúde 6ª edição e no Guia para diagnóstico laboratorial em saúde pública. As análises moleculares de meningites bacterianas, coqueluche, sepse, doenças de transmissão hídrica e alimentar (doença diarreica aguda, Síndrome hemolítica urêmica), pesquisa de Candida auris, histoplasmose, esporotricose, paracoccidiodomicose, coqueluche, difteria e monitoramento de genes de resistência a antimicrobianas incluem métodos moleculares descritos acima. A detecção e identificação de bactérias e de fungos no SDBF são realizadas por métodos moleculares que necessitam de equipamentos específicos dada a quantidade de microrganismos que são pesquisados nas amostras dos pacientes provenientes da rede pública de saúde.

Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos (SMBP)

O Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos (SMBP) tem como missão participar do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde executando análises laboratoriais na modalidade fiscal, orientação e denúncias em produtos sujeitos ao controle sanitário e ambiental. Em seu escopo realiza ensaios microbiológicos em alimentos, água (hemodiálise, potabilidade, água para uso farmacêuticos e balneabilidade) medicamentos, saneantes, cosméticos, banco de tecidos e produtos para a saúde; análises moleculares para investigação de surtos de doenças transmitidas por água e alimentos, monitoramento e fiscalização de produtos sob controle sanitário, além de atender demandas procedentes da ANVISA, PROCON e outros Laboratórios Centrais de Saúde Pública do Brasil. As análises de monitoramento são determinadas anualmente nos programas pactuados com a Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou podem partir de demandas do Ministérios da Saúde, ou ainda são provenientes de denúncias ou investigação demandadas por órgãos como o PROCON, e outros. Os Programas possuem datas para entrega das amostras pré-definidas e o prazo para emissão dos laudos de análise está estabelecido no Código de Saúde de Minas Gerais - Lei nº 13.317/99. Para o atendimento de todas as demandas analíticas por parte da Vigilância Sanitária e Ambiental de Minas Gerais (VISA), bem com solicitações procedentes da ANVISA, PROCON, Polícia Civil e outros Laboratórios Centrais de Saúde Pública do Brasil, o SMBP necessita adquirir insumos específicos para realização dos ensaios analíticos pertinentes a cada matriz. Estes insumos estão contemplados em normas nacionais e internacionais oficiais (ISO, AOAC, APHA, Farmacopeia) ou procedimentos padronizados e validados, sendo requisitos essenciais para realização dos ensaios contemplados nas mais diferentes Legislações Sanitárias e manuais de investigação de surto que subsidiam as ações da Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica do Minas Gerais, com foco na promoção e proteção da saúde da população. É importante ressaltar que, o SMBP dispõe há bastante tempo de um Sistema da Qualidade Laboratorial, dotado de Recursos Humanos com exímia expertise e equipamentos em adequadas condições de uso, que irão otimizar utilização dos insumos almejados nesta contratação.

Serviço de Virologia e Riquetsioses (SVR)

O Serviço de Virologia e Riquetsioses (SVR) O Serviço de Virologia e Riquetsioses (SVR) é o laboratório de referência regional para o diagnóstico de arboviroses (dengue, zika, chikungunya, febre amarela, febre do nilo, entre outras); vírus respiratórios (influenza A e B, SARSCoV-2, vírus sincicial respiratório, parainfluenza, adenovírus, metapneumovírus, bocavírus, coronavírus, rinovírus e enterovírus respiratório); doenças exantemáticas (sarampo, rubéola e parvovírus B19), HIV e hepatites virais; e referência nacional para o diagnóstico de riquetsioses. Além da realização do diagnóstico em amostras suspeitas por meio de técnicas moleculares e sorológicas, o SVR tem como atribuição a participação em projetos de pesquisas, investigação de surtos e casos de interesse de saúde pública em território nacional, a partir de demanda da Coordenação Geral de Laboratórios do Ministério da Saúde (CGLab/MS) e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG). Arboviroses é o nome dado às doenças causadas por vírus que são transmitidos por artrópodes (do inglês, Arthopode-borne virus), principalmente por mosquitos. O Brasil é um país endêmico para várias arboviroses, como Dengue, Zika e Chikungunya, que são arboviroses urbanas, e a febre amarela. O estado de Minas Gerais registra anualmente milhares de casos destas doenças. O Estado registrou dois surtos importantes de Febre Amarela Silvestre (FAS) nos anos 2000, e duas epidemias consecutivas nos períodos sazonais de 2016/2017 e 2017/2018. A Febre Amarela é uma doença com letalidade significativa, variando de 34,1% e 33,5% nos últimos períodos de surto, respectivamente, o que a caracteriza como situação de Emergência em Saúde Pública em Minas Gerais. Tendo em vista o ciclo silvestre de transmissão e considerando que o vírus neste ambiente não é passível de eliminação, estratégias de vigilância devem ser adotadas para a detecção precoce da circulação viral, a fim de monitorar as áreas de risco e de aplicar oportunamente medidas de prevenção e controle. Os exames são importantes para a conduta assistencial dos pacientes, para o encerramento dos casos nos Sistemas de Notificação que na maioria das vezes depende do resultado laboratorial, e para a tomada de decisões do Estado em relação ao envio de Forças-tarefa para o controle, por exemplo, da dengue, que tem como um dos indicadores de monitoramento a positividade das amostras processadas na FUNED. O Laboratório de Riquetsioses e Hantavirose atende a dezenove estados brasileiros, muitos deles estão iniciando a vigilância das riquetsioses, trazendo um aumento exponencial da demanda de exames laboratoriais. A metodologia considerada padrão ouro é a RIFI – Reação de imunofluorescência indireta. Os exames somente são realizados em laboratórios públicos dos Lacen´s Minas Gerais e Santa Catarina, Instituto Adolfo Lutz e Fiocruz-RJ. Sobre a sorologia da hantavirose, os kits encontrados no mercado são importados e utilizam a metodologia de ELISA.

Serviço de Físico-química de Produtos (SFQP)

O Serviço de Físico-Química de Produtos (SFQP) realiza análises laboratoriais nas modalidades fiscal, orientação e denúncias em produtos sujeitos ao controle sanitário e ambiental, tendo em seu escopo a realização de análises físico-químicas e microscópicas em alimentos e suplementos alimentares, águas (hemodiálise, potabilidade, água para uso farmacêuticos e balneabilidade), medicamentos, saneantes e cosméticos. O SFQP atua também como laboratório de referência internacional em análises físico-químicas de medicamentos, conforme demanda da Organização Mundial da Saúde. Para o atendimento de todas as demandas analíticas por parte da Vigilância Sanitária de Minas Gerais (VISA), bem com solicitações procedentes da ANVISA, PROCON, Polícia Civil e outros Laboratórios Centrais de Saúde Pública do Brasil, o SFQP necessita ter equipamentos, pertinentes a cada tipo de análise, em plenas condições de uso. Neste sentido, este estudo prevê a necessidade de aquisição de equipamentos com o intuito de reduzir a possibilidade de contaminação cruzada entre as amostras no momento do preparo inicial para a análise. Para tal, existe a necessidade de aquisição do moinho com os tubos de moagem para uso dedicado. Em geral, a falta de equipamentos operantes inviabiliza a realização das análises, impossibilitando a emissão do laudo que dá subsídio para a atuação dos órgãos de vigilância em saúde.

Laboratório de Controle de Qualidade de Produtos (LCQP)

O LCQP é responsável pela avaliação da qualidade dos meios de cultura e das soluções produzidos pelo Serviço de Produção de Meios de Cultura e Soluções (SPMCS). Esses insumos são essenciais para o processamento das análises realizadas pelos laboratórios da Fundação Ezequiel Dias (Funed), atendendo às demandas de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, produção de medicamentos sintéticos e biológicos, além de atividades de pesquisa e desenvolvimento. Além disso, são produzidos e distribuídos kits para transporte e cultivo de amostras biológicas destinados aos 853 municípios do Estado de Minas Gerais, garantindo que as amostras sejam coletadas, armazenadas e transportadas em condições adequadas até a Funed, assegurando a correta realização das análises microbiológicas.

O fornecimento contínuo de meios de cultura e soluções é indispensável para a execução das análises laboratoriais e para a emissão dos respectivos laudos. Esses insumos permitem o crescimento, a contagem e a identificação de microrganismos de interesse, conforme o escopo de atuação dos laboratórios, contribuindo para o monitoramento da circulação de patógenos, o controle da qualidade de produtos disponíveis no mercado e a investigação de surtos, epidemias e pandemias. Dessa forma, subsidiam as ações dos órgãos de vigilância em saúde e apoiam a tomada de decisões estratégicas voltadas à proteção da saúde da população.

Além disso, ausência de equipamentos pode prejudicar o funcionamento das atividades laboratoriais, dificultar a emissão de laudos e resultados analíticos e afetar as ações de vigilância em saúde. Tais impactos incluem limitações no monitoramento de surtos e epidemias, bem como prejuízos ao suporte técnico necessário para a condução assistencial dos pacientes e para o adequado encerramento dos casos nos sistemas oficiais de notificação.

Serviço de Doenças Parasitárias (SDP)

O Serviço de Doenças Parasitárias (SDP) é o Laboratório de Referência Nacional para o diagnóstico sorológico da Doença de Chagas, Leishmaniose Visceral Canina e Leishmaniose Visceral Humana, é referência estadual para Toxoplasmose, Leishmaniose Tegumentar e Malária, e realiza análises entomológicas para o programa de controle de endemias na rede pública do estado. Além disso, sendo um laboratório de referência nacional, o SDP realiza controle de qualidade da rede de diagnóstico de doença de Chagas e Leishmaniose Visceral Humana e Canina, nos programas PEP e PAQ, e realiza pesquisas de interesse de saúde pública em território nacional, a partir de demandas da Coordenação Geral de Laboratórios do Ministério da Saúde (CGLab/MS) e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG). Para manter esta função, é preciso que o laboratório disponha de equipamentos e instrumentos para a realização das metodologias necessárias para a obtenção dos resultados. Alguns equipamentos, com o tempo e frequência de utilização, passam a não atender mais aos critérios de calibração e qualificação, sendo que muitas vezes não é possível realizar alguma manutenção corretiva para solucionar o problema. Nesses casos, é necessária a substituição do equipamento. Em alguns casos, a aquisição de novos equipamentos complementa a oferta do serviço e funciona como um backup no caso de falhas dos equipamentos já disponíveis.

2.7. Memória de cálculo e critérios técnicos

Nº Planejamento / Solicitação	Diretoria	Área	Solicitante	Código SIAD	Especificação do item	Quantidade	Unidade de aquisição	Memória de Cálculo
SPPC-01147/2025	DIOM	Serviço de Doenças Bacterianas e Fúngicas	Elida Aparecida Leal	1848380	AGITADOR - IDENTIFICACAO: AGITADOR AGITADOR VORTEX DIGITAL PARA MICROPLACAS DE 0,2 ML; CAPACIDADE: MICROPLACA DE 96 POCOS DE 0,2 ML; TENSAO: 127 V OU BIVOLT - 60 HZ; PLATAFORMA: MICROPLACAS DE 96 POCOS DE 0,2 ML DO SEQSTUDIO.	2	00001 - 1,00 UNIDADE	O equipamento será utilizado para realização das análises de sequenciamento. O SDBF não possui nenhuma unidade, o quantitativo será o mínimo necessário para atendimento das demandas de análises.
SPPC-01107/2025	DIOM	Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos	Daniela Peralva Lima	2019078	DENSITOMETRO - APLICACAO (1): PADRONIZAR TURBIDEZ DE MICRORGANISMOS P/ ENSAIOS; APLICACAO (2): DETERMINAR DENSIDADE ÓPTICA D CULTURAS MICROBIANAS; UTILIZACAO (1): COMPARAR AMOSTRAS PADRONIZADAS PARA CONTROLE; UTILIZACAO (2): PREPARO DE INOCULOS P/ TESTES MICROBIOLOGICOS.	2	00001 - 1,00 UNIDADE	Instrumento utilizado para padronização de suspensões de inóculos para realização de análises e validação de métodos microbiológicos. A área possui um único instrumento similar que realiza a leitura e é acoplado ao Vitek. Deste modo, demandamos a aquisição de mais duas unidades para utilização dentro dos laboratórios para os ensaios de rotina, já que o instrumento antigo parou de funcionar.

SPPC-01107/2025	DIOM	Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos	Daniela Peralva Lima	1455583	ESTERILIZADOR - TIPO: HORIZONTAL, DE AGULHAS E ALCAS DE PLATINA; SISTEMA DE ESTERILIZACAO: INFRAVERMELHO ; TEMPERATURA 800 GRAUS; FREQUENCIA: 60 HZ; TENSAO: 220 VAC.	6	00001 - 1,00 UNIDADE	Instrumento utilizado nas análises microbiológicas, para esterilização de alças de platina ou níquel-cromo, nos 4 laboratórios do SMBP. O quantitativo foi calculado para distribuição de 3 unidades para o LA, 3 unidades para o LMC. A área não possui equipamentos em bom estado de utilização, comprometendo a eficiência e segurança dos processos laboratoriais. Ao longo dos anos os equipamentos foram apresentando defeito e não foram substituidos, recentemente foi feita aquisição de 4 unidades, porém, os instrumentos entregues pelo fornecedor não apresentaram desempenho satisfatório, portanto, a necessidade do serviço não foi suprida, e está trabalhando com o empréstimo do instrumento entre os laboratórios. É necessário 1 instrumento em cada cabine de segurança biológica para uso concomitante em diversas análises.
SPPC-01118/2025	DIOM	Laboratório de Controle de Qualidade de Produtos	Cristiane Chagas Pereira	1851055	INCUBADORA PARA LABORATORIO - IDENTIFICACAO: INCUBADORA MICROBIOLOGICA - 90 A 110 LITROS; APLICACAO (1): INCUBACAO DE CULTURAS BACTERIANAS; APLICACAO (2): COM CONVECCAO DE AR POR GRAVIDADE E FORCADA; ALIMENTACAO: 110 OU 220 VOLTS.	1	00001 - 1,00 UNIDADE	O setor atualmente dispõe de 04 estufas, sendo 02 em condições inadequadas de uso, em razão do tempo de aquisição e desgaste decorrente. O equipamento será para substituição de equipamento em situação 'fora de uso".
SPPC-01214/2025	DIOM	Serviço de Doenças Parasitárias	Fernanda Alvarenga Cardoso Medeiros	1678663	INCUBADORA PARA LABORATORIO - IDENTIFICACAO: INCUBADORA PARA BOD; APLICACAO (1): INCUBAR FRASCOS DE DEMANDA BIOLOGICA DE OXIGENIO ; APLICACAO (2): INCUBACAO DE AMOSTRAS EM GERAL.; ALIMENTACAO: 220 VOLTS.	1	00001 - 1,00 UNIDADE	Equipamento utilizado para a realização dos testes sorológios de doença de Chagas e leishmaniose visceral canina do SDP. Atualmente, o SDP só tem um equipamento que não possui backup e esta constantemente na manutenção da Funed.
SPPC-01264/2025	DIOM	Serviço de Físico-química de Produtos	Cristiane Lucia Goddard	2025884	MOINHO, USO LABORATORIO - TIPO: PROCESSO POR BATELADA POR CORTE / IMPACTO; CAPACIDADE: VOLUME UTILIZAVEL MAXIMO 100 ML; APLICACAO: TRITURAR MATERIAIS DUROS, SECOS E QUEBRADICOS.	1	00001 - 1,00 UNIDADE	Item utilizado no processamento de amostras para análise de alérgenos alimentares, para o atendimento aos programas de monitoramento, denúncias e outras demandas de vigilância sanitária. Item usado no preparo de amostras de alérgenos, na etapa de homogeneização. Atualmente temos apenas processadores domésticos com estado de conservação ruim que necessitam ser substituídos.
SPPC-01264/2025	DIOM	Serviço de Físico-química de Produtos	Cristiane Lucia Goddard	2026597	TUBO PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO - TIPO: TUBO DE MOAGEM MULTIUSO LAVAVEL; FINALIDADE: CONSUMIVEL PARA O MOINHO; EQUIPAMENTO: MOINHO TUBE MILL 100 CONTROL; REFERENCIA: 0020016315.	2	00001 - 1,00 UNIDADE	Item utilizado no processamento de amostras para análise de alérgenos alimentares, para o atendimento aos programas de monitoramento, denúncias e outras demandas de vigilância sanitária.

								Item usado no preparo de amostras de alérgenos, na etapa de homogeneização. E é necessária a segregação de pelo menos uma unidade para a análise de cada alérgeno alimentar (leite, ovo e trigo), para evitar a contaminação cruzada. Contando que o moinho já vem com 1 tubo de moagem estes 2 são para que possamos ter 1 dedicado para cada alérgeno analisado.
SPPC-2026-0015	DIOM	Serviço de Virologia e Riquetsioses	Regina Marcia Bahia Paiva	1610880	MACERADOR E HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS - TIPO: AUTOMATICO DE TECIDOS PARA MULTIPLAS AMOSTRAS; SISTEMA: FECHADO; COMPATIBILIDADE: COM O USO DE "BEADS" METALICAS; FINALIDADE: MACERAR VISCERAS DE ANIMAIS, CARRAPATOS, MOSQUITOS.	1	00001 - 1,00 UNIDADE	As metodologias do laboratório de riquetsioses dependem do macerador para diagnósticos que envolvem carrapatos e vísceras de animais. Temos 2 equipamentos no SVR, um está aguardando conserto. Um equipamento está parado, precisamos de um back-up caso o único em funcionamento estrague. Todas as análises/diagnósticos que envolvam carrapatos (febre maculosa), mosquitos (arboviroses) e vísceras (febre amarela) dependem do funcionamento deste equipamento. A capacidade produtiva dos laboratórios SVR é de aproximadamente 100 análises diárias, mas esta estimativa depende da ocorrência de surtos/epidemias que demandem este quantitativo. Este equipamento é utilizado para macerar mosquitos, carrapatos e visceras; estando diretamente envolvido nas análises de arbovirus, riquetsias e febre amarela respectivamente. A bancada de trabalho exige um macerador além de um back-up para garantir a fluidez do processo e a segurança biológica dos técnicos; evitando a interrupção dos trabalhos por equipamento estragado/fora de uso/em manutenção corretiva . O quantitativo de 2 unidades visa suprir os postos ativos de trabalho, eliminando o tempo de espera pelo 'empréstimo de equipamentos', ou falta de equipamentos, que atualmente reduz a produtividade em 50%.
SPPC-01107/2025	DIOM	Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos	Daniela Peralva Lima	1057200	AGITADOR DE KLINE - PLATAFORMA: PLATAFORMA MEDINDO 30 X 30CM, APROXIMADAMENTE; VELOCIDADE: 40 A 210 RPM; MEDIDAS EXTERNAS: 305 X 305 X 144 MM, APROXIMADAMENTE; APLICACAO: AGITACAO DE FRASCOS, PLACA PETRI, PLACA ELISA, ETC.	1	00001 - 1,00 UNIDADE	Instrumento utilizado para homogeneização de amostras de alimentos envolvidos em surto de DTHA. Laboratório possui um agitador muito antigo que apresenta desempenho insatisfatório. Substituição de equipamento antigo com desempenho insatisfatório.

SPPC-01124/2025	DIOM	Serviço de Doenças Bacterianas e Fúngicas	Max Assunção Correia	1614240	MICROCENTRIFUGA - USO LABORATORIO - TIPO: BANCADA; CAPACIDADE: 12 MICROTUBOS; FORCA: 10000 A 14100G; VELOCIDADE: MINIMO DE 12000 RPM.	1	00001 - 1,00 UNIDADE	Ensaios de biologia moleculares para Meningite bacteriana, Genes de Resistencia e Coprocultura. Substituição da CNT-00076, que apresenta desgaste e problema de funcionamento
SPPC-01107/2025	DIOM	Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos	Daniela Peralva Lima	1442058	BANHO-MARIA, TIPO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: CUBA EM INOX; FUNCIONAMENTO: ELETRICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 28 LITROS; TEMPERATURA: ATE 100 GRAUS CELSIUS; CAPACIDADE: -; TERMOMETRO: DIGITAL; TERMOSTATO: ELETRONICO E DE PRECISAO; TENSAO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: 1400 WATTS; MEDIDAS: CUBA: 500 X 200 X 300 MM APROXIMADAMENTE;	2	00001 - 1,00 UNIDADE	Equipamento utilizado para manutenção de meios de cultura em temperaturas específicas durante as análises microbiológicas. A área utiliza equipamento antigo, que apresenta problemas na qualificação, e demanda da aquisição para atender a demanda de Produtos não estéreis. São necessários equipamentos com diferentes temperaturas definidas e calibradas para uso em uma mesma análise e também análises diferentes realizadas concomitantemente.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.8. **Da Participação de Consórcios:**

3.8.14. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.9. **Da Participação de Cooperativa:**

3.9.15. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.10. **Da Subcontratação:**

3.10.16. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.11. **Da Sustentabilidade:**

3.11.17. Garantir observância as normas trabalhistas, bem como o incentivo a práticas inclusivas e de acessibilidade, conforme previsto no item 9 deste Termo de Referência.

3.11.18. No âmbito institucional, a Fundação Ezequiel Dias (FUNED) dispõe de Política Ambiental e de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), que estabelecem diretrizes, procedimentos e responsabilidades voltados à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Esses instrumentos orientam a segregação, o acondicionamento, o pré-tratamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo resíduos químicos, infectantes e resíduos comuns, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente. Dessa forma, os riscos ambientais associados ao uso de insumos laboratoriais são tratados de maneira sistemática e integrada, reduzindo a probabilidade de danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e da coletividade.

3.12. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.12.19. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.13. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.13.20. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.14. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.14.21. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.15. **Da Garantia da Proposta:**

3.15.22. Não será exigida garantia da proposta para esta contratação.

3.16. **Da Garantia da Contratação:**

3.16.23. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.17. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.17.24. Para todos os itens: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal , é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.17.25. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.17.26. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.17.27. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.17.28. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.17.29. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.17.30. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.17.31. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.10.6 e 3.10.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.17.32. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.17.33. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17.34. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.18. **Da Vistoria:**

3.18.35. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.19. **Do Prazo de Entrega:**

4.19.36. O prazo de entrega, bem como a periodicidade de cada item, encontra-se descrito na coluna “Prazo de Entrega”, constante da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

4.19.36.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.20. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.20.37. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80 - Gameleira - Belo Horizonte - MG (CEP: 30.510-010) 1º ou 2º andar, no horário de 8h00 às 15h30 - somente em dias úteis.

4.20.38. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.20.39. Os itens 1848380 e 1614240 deverão ser entregues no 1º andar do prédio principal (SDBF), aos cuidados de **Max Assunção** - max.assuncao@funed.mg.gov.br;

4.20.40. Os itens 2019078, 1455583, 1057200 e 1442058 deverão ser entregues no 1º andar do prédio principal (SMBP), aos cuidados de **Daniela Peralva** - daniela.peralva@funed.mg.gov.br;

4.20.41. O item 1851055 deverá ser entregue no 3º andar do prédio da DFBPM (LCQP), aos cuidados de **Cristiane Chagas** - cristiane.chagas@funed.mg.gov.br;

4.20.42. O item 1678663 deverá ser entregue no 1º andar do prédio principal (SDP), aos cuidados de **Fernanda Cardoso** - fernanda.cardoso@funed.mg.gov.br;

4.20.43. Os itens 2025884 e 2026597 deverão ser entregues no 2° andar do prédio da DIVISA (SFQP), aos cuidados de **Cristiane Goddard** - cristiane.goddard@funed.mg.gov.br;

4.20.44. O item 1610880 deverá ser entregue 2° andar do prédio principal (SVR), aos cuidados de **Regina Márcia** - regina.marcia@funed.mg.gov.br.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.21. Do Recebimento:

5.21.45. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.21.45.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, ressalvado os casos de itens que precisam passar por análise de controle de qualidade.

5.21.46. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contatos a partir do recebimento provisório.

5.21.47. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.21.48. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.21.49. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.21.50. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.21.51. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.22. Da Liquidação:

5.22.52. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.22.53. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.22.53.3. O vencimento;

5.22.53.4. A data da emissão;

5.22.53.5. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.22.53.6. O período respectivo de execução do objeto;

5.22.53.7. O valor a pagar; e

5.22.53.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.22.54. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.22.55. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.23. Do Pagamento:

5.23.56. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.23.56.9. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.23.57. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.23.58. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.58.10. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23.59. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.23.59.11. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.23.60. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.24. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.24.61. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.25. **Regras Gerais:**

6.25.62. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.25.63. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.25.64. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.25.65. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.25.66. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.25.67. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.26. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.26.68. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.69. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.70. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.71. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.72. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.73. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.74. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.75. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.76. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.27. **Da Gestão do Contrato:**

6.27.77. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.78. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.79. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.80. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.81. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.82. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.83. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.84. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.28. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, nos termos do art.29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo em vista que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação.

7.29. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.29.85. O licitante deve apresentar proposta formal, que cumpra o disposto nos incisos I a VI, do art. 7º, da Resolução nº 102, de 29 de dezembro de 2022, contendo no mínimo:

7.29.85.12. descrição do objeto;

7.29.85.13. valor(es) unitário(s) e total(is);

7.29.85.14. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;

7.29.85.15. endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;

7.29.85.16. nome completo e identificação do responsável;

7.29.85.17. data de emissão;

7.29.85.18. informação expressa de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.

7.29.86. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.29.87. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, a ficha técnica, portfólio, folder ou prospecto que identifique o produto ofertado e contenha todas as suas características, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como demais informações exigidas neste Termo de Referência.

7.29.87.19. O não atendimento a essa exigência poderá implicar na desclassificação da proposta.

7.29.87.20. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo licitante atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica para assegurar uma avaliação técnica robusta da especificação do objeto a ser adquirido para a Administração Pública.

7.30. Da Amostra:

7.30.88. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.31. Da Prova de Conceito (PoC):

7.31.89. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.32. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no Edital e seus Anexos.

8.32.90. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.32.90.21. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.33. **Do Contratante:**

9.33.91. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.33.92. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.33.93. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.33.94. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.33.95. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.33.96. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.33.97. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.33.98. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.33.99. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.33.100. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.33.100.22. A Administração terá o prazo de até o prazo de até 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.33.101. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.33.102. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.33.103. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.33.104. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.33.105. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.34. **Do Contratado:**

9.34.106. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.34.107. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.34.108. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.34.109. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.34.110. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.34.111. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.34.112. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.34.112.23. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.34.113. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.34.114. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.34.115. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.34.116. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.34.117. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.34.118. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.34.119. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.34.120. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.34.121. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.34.121.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.34.122. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.34.123. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.34.124. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.34.125. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.34.126. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.34.127. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.34.128. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.34.129. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.35. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.35.130. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.35.131. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.35.132. Der causa à inexecução total da contratação;

10.35.133. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.35.134. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.35.135. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.35.136. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.35.137. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.35.138. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.35.139. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.35.140. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.35.141. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.36. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.36.142. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.36.143. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.36.144. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.36.145. **Multa**:

(1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

(2) 13% (treze por cento) sobre o valor do objeto, ultrapassados 30(trinta) dias de atraso, ou em caso de inexecução do objeto, execução com vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminua o valor, bem como quando executado em desconformidade com as especificações contratadas;

(3) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

10.37. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.38. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.39. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.40. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.41. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.42. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.43. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.43.146. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.43.147. As peculiaridades do caso concreto;

10.43.148. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.43.149. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.43.150. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.44. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.45. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.46. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.47. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.48. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, tendo em vista que pela sistemática do orçamento sigiloso os fornecedores devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados desde logo em um preço de referência estimativo dado pela Administração Pública, aumentando assim a possibilidade de negociação pelo pregoeiro durante a sessão.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

12.1.1. As informações pertinentes à(s) dotação(ões) orçamentária(s) dos itens previstos neste Termo de Referência foram inseridas na coluna "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", presente na tabela que compõe o item 1.1 deste documento.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vinicius Oliveira Gomes

Masp/Matrícula: 755267-2

Responsável pela Elaboração (DIOM)

Élida Aparecida Leal

Masp/Matrícula: 1191533-7

Responsável pela Solicitação (SDBF)

Max Assunção Correia

Masp/Matrícula: 1169972-5

Responsável pela Solicitação (SDBF)

Cristiane Chagas Pereira

Masp/Matrícula: 1373674-9

Responsável pela Solicitação (LCQP)

Nome Completo: Cristiane Lúcia Goddard

Masp/Matrícula: 1178627-4

Responsável pela Solicitação (SFQP)

Nome Completo: Daniela Peralva Lima

Masp/Matrícula: 1168241-6

Responsável pela Solicitação (SMBP)

Nome Completo: Regina Marcia Bahia Paiva

Masp/Matrícula: 1125310-1

Responsável pela Solicitação (SVR)

Nome Completo: Fernanda Alvarenga Cardoso Medeiros

Masp/Matrícula: 1168422-2

Responsável pela Solicitação (SDP)

Glauco de Carvalho Pereira

Masp/Matrícula: 1169906-3

Responsável pela Aprovação (DIOM)

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Oliveira Gomes**, **Servidor (a) Público (a)**, em 26/08/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Max Assunção Correia**, **Servidor (a) Público (a)**, em 26/08/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Elida Aparecida Leal**, **Servidora**, em 26/08/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Alvarenga Cardoso Medeiros**, **Servidor (a) Público (a)**, em 26/08/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Marcia Bahia Paiva**, **Servidor (a) Público (a)**, em 26/08/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Chagas Pereira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 26/08/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Peralva Lima**, **Chefe de Serviço**, em 26/08/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Barbosa Piedade Moura**, **Coordenadora**, em 26/08/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Lúcia Goddard**, **Chefe de Serviço**, em 26/08/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147653974** e o código CRC **D31DFAFA**.

Referência: Processo nº 2260.01.0001340/2026-73 SEI nº 147653974

Criado por 07740775657, versão 4 por 07740775657 em 26/08/2026 09:46:27.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
FUNED/EDITAL - Comissão de Elaboração de Editais

v1.2024.12

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

LOTE 1	**ITEM: 01** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)***	**VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)***
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)***	**VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)***
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			

		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)***	**VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)***
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

*** O valor total deve considerar o período total de vigência, conforme Termo de Referência.**

LOTE X	**ITEM: XX** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)***	**VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)***
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)***	**VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)***
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

*** O valor total deve considerar o período total de vigência, conforme Termo de Referência.**

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a

ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza**, **Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 14/10/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145453838** e o código CRC **8C5DFDE9**.

Referência: Processo nº 2260.01.0001340/2026-73 SEI nº 145453838

Criado por 06974072686, versão 3 por 10747908630 em 05/10/2026 18:44:38.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Comissão de Elaboração de Editais

Belo Horizonte, 28 de julho de 2026.

Declaração FUNED/EDITAL Nº 145454089/2026

DECLARAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação em procedimento licitatório ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, especialmente o disposto em seu art. 93, e sob as penas da lei, que:

( ) **Está dispensada**, até a presente data, de cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, por não se enquadrar no critério legal previsto no caput do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, uma vez que mantém quadro de pessoal inferior a 100 (cem) empregados.

( ) **Cumpre integralmente** a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, mantendo, até a presente data, percentual igual ou superior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social.

( ) **Não cumpre integralmente** a exigência legal prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, apresentando, até a presente data, percentual inferior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, comprometendo-se, nesta oportunidade, a apresentar justificativa formal, anexa a esta declaração, para fins de análise pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza**, **Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 14/10/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145454089** e o código CRC **FA0429AE**.

Referência: Processo nº 2260.01.0001340/2026-73 SEI nº 145454089

Criado por 06974072686, versão 3 por 10747908630 em 05/10/2026 18:44:22.

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30.510-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2260.01.0001340/2026-73

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, Bairro: Gameleira - CEP: 30.510-010, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrita no CNPJ sob o nº 17.503.475/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) [inserir nome do representante legal da contratante], inscrito(a) no Masp nº [inserir número], conforme Portaria Funed nº 52, de 07 de Julho de 2023 (Atualizada Pela Portaria Funed Nº 85/2023); que assinam conjunto / que assina de forma isolada, e a [inserir razão social da Contratada], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). [inserir nome do representante legal da contratada], que assinam conjunto / que assina de forma isolada, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 344/2026,** em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **AGITADOR, DENSITOMETRO, ESTERILIZADOR, INCUBADORA, MOINHO, TUBO PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, MACERADOR E HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS, AGITADOR DE KLINE, MICROCENTRIFUGA e BANHO-MARIA**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Diretoria	Serviço	Lote	Item	Solicitante	Código do item no SIAD	Descrição	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	Quantidade	Unidade de Aquisição	Valor unitário	Valor total
DIOM	SDBF	1	1	Elida Aparecida Leal	1848380	AGITADOR - IDENTIFICACAO: AGITADOR AGITADOR VORTEX DIGITAL PARA MICROPLACAS DE 0,2 ML; CAPACIDADE: MICROPLACA DE 96 POCOS DE 0,2 ML; TENSAO: 127 V OU BIVOLT - 60 HZ; PLATAFORMA: MICROPLACAS DE 96 POCOS DE 0,2 ML DO SEQSTUDIO;	O EQUIPAMENTO DIGITAL DEVE TER DISPLAY COM CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA VELOCIDADE. TEMPO DE AGITACAO: 1 A 99 SEGUNDOS NO MODO TOQUE, 1 A 99 MINUTOS NO MODO PROGRAMADO OU CONTINUO. VELOCIDADE: 500 A 3000 RPM. DIMENSAO: 165 X 122 X 165 MM. PESO: 4 KILOS. AGITADOR TIPO VORTEX DIGITAL DEVE SER COMPATIVEL COM MICROPLACAS DE 96 POCOS DE 0,2 ML DO EQUIPAMENTO SEQSTUDIO GENETIC ANALYZER DA THERMO FISHER. O EQUIPAMENTO DEVE VIR COM OS ACESSORIOS QUE PERMITEM A AGITACAO DA MICROPLACA. ACESSORIOS: ADAPTADORES DE MICROPLACA, ELASTICOS PARA PRENDER A MICROPLACA E PES QUE ABSORVEM O CHOQUE. EQUIPAMENTO DEVE VIR COMPLETO COM TODOS OS ACESSORIOS DISCRIMINADOS NA ESPECIFICACAO E PRONTO PARA USO.	2	00001 - 1,00 UNIDADE		
DIOM	SMBP	2	1	Daniela Peralva Lima	2019078	DENSITOMETRO - APLICACAO (1): PADRONIZAR TURBIDEZ DE MICRORGANISMOS P/ ENSAIOS; APLICACAO (2): DETERMINAR DENSIDADE ÓPTICA D CULTURAS MICROBIANAS; UTILIZACAO (1): COMPARAR AMOSTRAS PADRONIZADAS PARA CONTROLE; UTILIZACAO	FAIXA DE MEDICAO (MCFARLAND): 0,0 A 6,0 MCF (AMPLIAVEL ATE CERCA DE 15,0 MCFARLAND, COM AUMENTO DO DESVIO PADRAO). PRECISAO: APROXIMADAMENTE +/- 3% NA FAIXA DE 0,0 A 6,0 MCFARLAND. RESOLUCAO (DISPLAY): 0,01 MCFARLAND FONTE DE LUZ: LED, APROXIMADAMENTE 500 A 600 NM.TEMPO DE MEDICAO: CERCA DE 1 SEGUNDO .VOLUME MINIMO DE AMOSTRA: > OU IGUAL A 2 ML . COMPATIBILIDADE COM TUBOS DE ENSAIO: TUBOS DE VIDRO COM	2	00001 - 1,00 UNIDADE		

						(2): PREPARO DE INOCULOS P/ TESTES MICROBIOLOGICOS;	DIAMETROS EXTERNOS DE 12MM (COM ADAPTADOR), 16MM (COM ADAPTADOR) E 18MM (SEM ADAPTADOR). FONTE DE ALIMENTACAO INDEPENDENTE: PILHAS FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA: ENTRADA AC 100-240 V, 50/60 HZ; SAIDA DC 12 V.FORNECER OS PADROES NECESSARIOS PARA CONTROLE/VERIFICACAO DO DENSITOMETRO. CALIBRACAO PELO USUARIO NOS PONTOS NA FAIXA DE 0,0-6,0 MCFARLAND. POSSIBILIDADE DE RESTAURACAO DOS AJUSTES DE FABRICA. ACEITAR PADROES COMERCIAIS OU PREPARADOS NO LABORATORIO (EX.: BASO4;).				
DIOM	SMBP	3	1	Daniela Peralva Lima	1455583	ESTERILIZADOR - TIPO: HORIZONTAL, DE AGULHAS E ALCAS DE PLATINA; SISTEMA DE ESTERILIZACAO: INFRAVERMELHO ; TEMPERATURA 800 GRAUS; FREQUENCIA: 60 HZ; TENSAO: 220 VAC;	ESTERILIZADOR INFRAVERMELHO - A SER UTILIZADO EM BANCADAS OU CAPELAS DE FLUXO LAMINAR EM LABORATORIOS DE PATOLOGIA CLINICA. APLICACAO BASICA: EQUIPAMENTO DESTINADO A ESTERILIZACAO DE PINCAS, TUBOS, AGULHAS, ETCCONSTRUIDO EM ACO INOXIDAVEL; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: APROXIMADAMENTE 800ºC; AQUECIMENTO ATRAVES DE INFRAVERMELHO; AREA DE ESTERILIZACAO COM APROXIMADAMENTE 14 MM DE DIAMETRO; LED DE INDICACAO DE AQUECIMENTO; ALIMENTACAO ELETRICA: 220 VAC - 60 HZ	6	00001 - 1,00 UNIDADE		
DIOM	LCQP/DFBPM/	4	1	Cristiane Chagas Pereira	1851055	INCUBADORA PARA LABORATORIO - IDENTIFICACAO: INCUBADORA MICROBIOLOGICA - 90 A 110 LITROS; APLICACAO (1): INCUBACAO DE CULTURAS BACTERIANAS; APLICACAO (2): COM CONVECCAO DE AR POR GRAVIDADE E FORCADA; ALIMENTACAO: 110 OU 220 VOLTS;	INCUBADORA MICROBIOLOGICA COM CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO; TEMPERATURA PROGRAMAVEL DE AMBIENTE +5 A 100°C; AJUSTE DIGITAL DE TEMPERATURA; CONVECCAO DUPLA DE AR COM VELOCIDADE DO VENTILADOR AJUSTAVEL; COM PORTA INTERNA DE VIDRO; ALARMES AUDIVEIS PARA TEMPERATURA ALTA; INTERIOR EM ACO AISI 304 OU SUPERIOR; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL COM INDICACAO VISUAL DE TEMPERATURA; CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; MINIMO DE 4 PRATELEIRAS AJUSTAVEIS; CAPACIDADE: 90 A 110 LITROS; UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA DE +/-1°C A 37°C; DIMENSOES EXTERNAS MAXIMAS (AXPXL): 900MM X 650MM X 700MM; ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUES	1	00001 - 1,00 UNIDADE		
DIOM	SDP	5	1	Fernanda Alvarenga	1678663	INCUBADORA PARA LABORATORIO -	CARACTERISTICAS GERAIS:	1	00001 - 1,00		

				Cardoso Medeiros		IDENTIFICACAO: INCUBADORA PARA BOD; APLICACAO (1): INCUBAR FRASCOS DE DEMANDA BIOLOGICA DE OXIGENIO ; APLICACAO (2): INCUBACAO DE AMOSTRAS EM GERAL.; ALIMENTACAO: 220 VOLTS ;	- GABINETE EXTERNO: TIPO GELADEIRA CONSTRUIDO EM ACO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA. - VOLUME UTIL: MINIMO DE 275 LITROS. - ISOLACAO TERMICA: POLIURETANO EXPANDIDO. - SUPORTE PARA PRATELEIRAS: 7. - PRATELEIRAS: ACOMPANHA 4 PRATELEIRAS. - ACESSORIOS: 2 FUSIVEIS EXTRA. - CONTROLE DA UMIDADE: POR EVAPORACAO NATURAL (RESERVATORIO INTERNO DE AGUA). TEMPERATURA: - CONTROLADOR E INDICADOR: PID MICROPROCESSADO. - SENSOR DE TEMPERATURA: PT 100. - FAIXA DE OPERACA: -10,0°C A 60,0°C. - PRECISAO DE LEITURA / CONTROLE: ±0,3°C / ± 0,3°C - UNIFORMIDADE: ± 0,3°C - ATUADORES: RESISTENCIA BLINDADA EM ACO INOX, UNIDADE DE REFRIGERACAO SELADA COM GAS R 134-A LIVRE DE CFC. - CIRCULACAO INTERNA DO AR FORCADA. - SOBRE-AQUECIMENTO: PROTECAO POR TERMOSTATO. - TEMPERATURA: DESLIGAMENTO AUTOMATICO À 60°C. - INDICACAO: ALARME SONORO. DADOS MECANICOS: - DIMENSOES EXTERNAS (LXPXA): APROXIMADAMENTE 510 X 600 X 1540 (MM). - PESO: APROXIMADAMENTE 45 KG. - POTENCIA: MINIMO 500 WATTS.		UNIDADE		
DIOM	SFQP	6	1	Cristiane Lucia Goddard	2025884	MOINHO, USO LABORATORIO - TIPO: PROCESSO POR BATELADA POR CORTE / IMPACTO; CAPACIDADE: VOLUME UTILIZAVEL MAXIMO 100 ML; APLICACAO: TRITURAR MATERIAIS DUROS, SECOS E QUEBRADICOS;	SERA UTILIZADO PARA TRITURAR MATERIAIS DUROS (ESCALA DE DUREZA ATE 5 MOHS), SECOS E QUEBRADIÇOS; DIMENSOES: 180 X 212 X 300 MM; MOTOR: FAIXA DE VELOCIDADE 5000 - 25000 RPM; FAIXA DE TENSAO: 110 OU 220V; DEVERA SER FORNECIDO COM DOIS KITS DE CAMARAS DE MOAGEM LAVAVEL DE 40 ML E DOIS KITS DE 100 ML. CADA EMBALAGEM DEVE INCLUIR UM CONJUNTO DE PECAS DE REPOSIÇAO PARA QUE AS PEÇAS DE DESGASTE POSSAM SER SUBSTITUIDAS (1 TUBO, 25 X VEDAÇAO, 5 X BATEDOR, 5 X ACOPLAMENTO).	1	00001 - 1,00 UNIDADE		
DIOM	SFQP	6	2	Cristiane Lucia Goddard	2026597	TUBO PARA EQUIPAMENTOS DE	TUBO DE MOAGEM MULTIUSO LAVAVEL VOLUME MAXIMO DE 100 ML. A	2	00001 - 1,00		

						LABORATORIO - TIPO: TUBO DE MOAGEM MULTIUSO LAVAVEL; FINALIDADE: CONSUMIVEL PARA O MOINHO; EQUIPAMENTO: MOINHO TUBE MILL 100 CONTROL; REFERENCIA: 0020016315;	EMBALAGEM INCLUI UM CONJUNTO DE PECAS DE REPOSICAO. POSSIBILITA REALIZAR UMA SERIE DE EXPERIENCIAS COM A CAMARA DE MOAGEM, DEPENDENDO DA NATUREZA DA AMOSTRA. ESCOPO DE ENTREGA: 1 X MMT 100, 25 X VEDACAO, 5 X BATEDOR, 5 X ACOPLAMENTO.		UNIDADE		
DIOM	SVR	7	1	Regina Marcia Bahia Paiva	1610880	MACERADOR E HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS - TIPO: AUTOMATICO DE TECIDOS PARA MULTIPLAS AMOSTRAS; SISTEMA: FECHADO; COMPATIBILIDADE: COM O USO DE "BEADS" METALICAS; FINALIDADE: MACERAR VISCERAS DE ANIMAIS, CARRAPATOS, MOSQUITOS;	-	2	00001 - 1,00 UNIDADE		
DIOM	SMBP	8	1	Daniela Peralva Lima	1057200	AGITADOR DE KLINE - PLATAFORMA: PLATAFORMA MEDINDO 30 X 30CM, APROXIMADAMENTE; VELOCIDADE: 40 A 210 RPM; MEDIDAS EXTERNAS: 305 X 305 X 144 MM, APROXIMADAMENTE; APLICACAO: AGITACAO DE FRASCOS, PLACA PETRI, PLACA ELISA, ETC;	AGITADOR KLINE DESCRICAO BASICA: EQUIPAMENTO COM MOVIMENTO DE ACAO ORBITAL, CONTROLADO ELETRONICAMENTE.APLICACAO BASICA: AGITADOR DE PLATAFORMA PERMITE DIVERSAS UTILIZACOES EM LABORATORIOS,PARA AGITAR FRASCOS, PLACAS DE PETRI, PLACAS DE ELISA, ETC. I - ASPECTOS GERAIS: 1. GABINETE CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO C/PINTURA ELETROSTATICA OU CONSTRUIDA EM FIBRA DE VIDRO 2. PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, INOX OU MATE IAL SIMILAR REVESTIDO POR BORRACHA RESISTENTE A CORROSAO ANTIDERRA PANTE E COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 30 X 30 CM; 3. DISPOSITIVO OU SISTEMA PARA PRENDER OS MATERIAIS NA PLATAFORMA; 4. MOTOR COM BAIXO RUIDO; 5. MOVIMENTO ORBITAL HORIZONTAL; 6. PES DE BORRACHA; 7. ALIMENTACAO ELETRICA: 127V - 60 HZ. II - CONTROLE 1. VELOCIDADE AJUSTAVEL COM FAIXA MINIMA APROXIMADA DE 40 A 210 RPM; 2. TIMER AJUSTAVEL.	1	00001 - 1,00 UNIDADE		
DIOM	SDBF	9		Max Assunção Correia	1614240	MICROCENTRIFUGA - USO LABORATORIO - TIPO: BANCADA; CAPACIDADE: 12 MICROTUBOS; FORCA:	MINICENTRIFUGA - TAMANHO COMPACTO, CAPACIDADE PARA 12 MICROTUBOS DE 1,5-2,0ML, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA IMPEDINDO SUA ABERTURA DURANTE A	1	00001 - 1,00 UNIDADE		

						10000 A 14100G; VELOCIDADE: MINIMO DE 12000 RPM;	CENTRIFUGACAO; VELOCIDADE MINIMA DE CENTRIFUGACAO: 12.000 RPM, TECLA DE CORRIDA RAPIDA (SHORT SPIN).				
DIOM	SMBP	10		Daniela Peralva Lima	1442058	BANHO-MARIA, TIPO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: CUBA EM INOX; FUNCIONAMENTO: ELETRICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 28 LITROS; TEMPERATURA: ATE 100 GRAUS CELSIUS; CAPACIDADE: -; TERMOMETRO: DIGITAL; TERMOSTATO: ELETRONICO E DE PRECISAO; TENSAO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: 1400 WATTS; MEDIDAS: CUBA: 500 X 200 X 300 MM APROXIMADAMENTE;	-	2	00001 - 1,00 UNIDADE		

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor da contratação é de R$ [inserir valor por extenso]

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em **24/04/2026**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Relatório de Pesquisa de Preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.6.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO PRODUTO

Para todos os itens:

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal , é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.6 e 10.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

10.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art.89 da Lei 14.133, de 2021)..

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Contratante

CONTRATADO:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza**, **Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 14/10/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145454282** e o código CRC **B32303D8**.

Referência: Processo nº 2260.01.0001340/2026-73 SEI nº 145454282

Criado por 06974072686, versão 8 por 10747908630 em 05/10/2026 18:44:11.

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Comissão de Elaboração de Editais

Versão v.20.08.2019.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data doempenho	Unid.Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	FrequênciaDe Entrega	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

_____

Belo Horizonte, _____ de _____de _____

_____

Aprovação do Emitente

_____

Assinatura do Fornecedor

Data: _____/_____/_____

Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza**, **Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 14/10/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145456836** e o código CRC **A52B48A9**.

Referência: Processo nº 2260.01.0001340/2026-73 SEI nº 145456836

Criado por 06974072686, versão 3 por 10747908630 em 05/10/2026 18:43:44.

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Comissão de Elaboração de Editais

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;

d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou

e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

a) conforme nova data agendada; e

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em

atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;

d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 13.994/2001 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.

Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza**, **Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 14/10/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145457253** e o código CRC **69AD22B4**.

Referência: Processo nº 2260.01.0001340/2026-73 SEI nº 145457253

Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte - CEP 30.510-010

Criado por 06974072686, versão 3 por 10747908630 em 05/10/2026 18:43:33.